



PROJETO DE LEI Nº 08 /2023

Dispõe sobre a doação de 02 (dois) terrenos urbanos para a construção de área de interesse público/social no Loteamento Viana e Moura Inhumas e no Loteamento Vila Azulão dá outras providências.

O Prefeito do Município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições definidas na Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação e votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a doação de 02 (dois) terrenos urbanos: um lote urbano localizado no Loteamento Viana e Moura Inhumas no Município e outro situado no Loteamento Vila Azulão (Viana e Moura da BR), com as seguintes características:

LOTE SITUADO NO LOTEAMENTO VIANA E MOURA INHUMAS

I BENEFICIÁRIO: CÁRITAS DIOCESANA DE PESQUEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.516.205/0001-52, com sede à Rua Anísio Galvão, nº 123, bairro Centro, Pesqueira/PE, representada por *Maria Hilda Gomes Arcoverde*, brasileira, casada, portadora de RG nº 5.014.360 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.175.724-19, residente e domiciliada à Rua Júlio Tenório Cavalcante, nº 207, bairro Sebastião Simão, Pedra/PE. que, na condição de Presidente, ficará responsável pela edificação da obra a ser construída no prazo estabelecido nesta lei.

II ÁREA: 1.286,18m²

III CONFRONTANTES:

Frente ao Norte com a Rua Projetada nº 46;

Fundos ao Sul com o lote 04 da Quadra 59 (Loteamento Viana e Moura Inhumas);



GABINETE DO PREFEITO

Lateral direita ao Leste com os lotes nº 15, 16, 17, 18 e 19 da Quadra "F", Loteamento ACM;

Lateral esquerda a Oeste com os lotes 05, 06, 07, 08, 09 e 10 da Quadra 59. Loteamento Viana e Moura Inhumas.

LOTE URBANO SITUADO NO LOTEAMENTO VILA AZULÃO (VIANA E MOURA DA BR)

I BENEFICIÁRIO: CÁRITAS DIOCESANA DE PESQUEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.516.205/0001-52, com sede à Rua Anísio Galvão, nº 123, bairro Centro. Pesqueira/PE, representada por *Maria Hilda Gomes Arcoverde*, brasileira, casada, portadora de RG nº 5.014.360 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.175.724-19, residente e domiciliada à Rua Júlio Tenório Cavalcante, nº 207, bairro Sebastião Simão, Pedra/PE, que, na condição de Presidente, ficará responsável pela edificação da obra a ser construída no prazo estabelecido nesta lei.

II ÁREA: 994,60m²

III CONFRONTANTES:

Frente ao Sul com a Rua Natan Ermínio de Almeida;

Fundos ao Norte com os lotes 28, 29, 30, 31 e 33, Quadra E;

Lateral direita ao Oeste para a Rua Francisco Solón de Lima;

Lateral esquerda ao Leste para Área Verde 03.

Art. 2º. Os imóveis referenciados não poderão ser objeto de qualquer tipo de negócio, venda, permuta, desmembramento, ou qualquer tipo de negócio pelo contemplado ou seus herdeiros;

Art. 3º. O contemplado terá prazo de 01 (um) ano, a partir da publicação da referida lei, para iniciar as obras e edificações e 03 (três) anos para a conclusão da mesma;



GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º. Caso não sejam iniciadas as obras e edificações, no prazo estabelecido pelo art. anterior, o contemplado perderá automaticamente as áreas descritas no Art. 1º., sendo as mesmas revertidas ao patrimônio da Municipalidade, independentemente de ação judicial ou extrajudicial;

Art. 5º. A escrita definitiva de doação, somente será assinada pelo Chefe do Executivo Municipal, após certificado pela Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, que as obras e edificações foram corretamente iniciadas ou concluídas;

Art. 6º. A presente doação será por necessidade, utilidade pública e assistência social, na forma da Lei;

Art. 7º. A referida doação destina-se única e exclusivamente à atividade religiosa, sendo vedada para fins comerciais;

Art. 8º. A finalidade da referida doação visa apoiar obras de assistência social que promovam atividades de relevância pública e social, especialmente a grupos que estejam em situação de vulnerabilidade e exclusão social;

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 10. Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belo Jardim-PE, em 06 de janeiro de 2023.


GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA

Prefeito



Justificativa

Senhores Vereadores

Ao cumprimentá-los, apresento-lhes o presente Projeto de Lei de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, Prefeito Gilvandro Estrela de Oliveira, que versa sobre a Doação de 02 (dois) terrenos urbanos situados: 1. Loteamento Viana e Moura Inhumas (Viana e Moura da Faculdade), bairro Euno Andrade da Silva, neste Município e, 2. Loteamento Vila Azulão (Viana e Moura da BR), nesta cidade, ambos em nome da CÁRITAS DIOCESANA DE PESQUEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.516.205/0001-52, com sede à Rua Anísio Galvão, nº 123, bairro Centro, Pesqueira/PE, representada por *Maria Hilda Gomes Arcoverde*, portadora de RG nº 5.014.360 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.175.724-19, residente e domiciliada à Rua Júlio Tenório Cavalcante, nº 207, bairro Sebastião Simão, Pedra/PE.

A justificativa para a doação do terreno em análise reside primordialmente pela finalidade a que será destinado o bem, pois a beneficiária promove a realização de atividades de relevância pública e social, prestando assistência social especialmente a pessoas, famílias e grupos em situações de vulnerabilidade e exclusão social.

Ademais, contribui positivamente para o desenvolvimento de uma cidade, gerando uma série de benefícios aos munícipes, tanto no que concerne a geração de empregos diretos durante o período de construção e edificação, na promoção de atividades vertidas em prol da comunidade nos momentos de celebração, bem como na realização de ações voltadas para prestação de assistência social no atendimento aos menos favorecidos.

Finalizando, ressalta-se que a doação de bens públicos imóveis encontra amparo no art. 17 da Lei 8.666/93, que a permite quando ocorre o cumprimento das formalidades impostas, *in casu*, foram observados os requisitos legais, conforme documentação acostada, restando necessária à aprovação de Vossas Excelências.



Prefeitura de
BELO JARDIM
Construindo uma nova história

GABINETE DO PREFEITO

Acrescento que anexo a este Projeto se encontram a Planta de Situação, Estatuto Social, Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, Ata da Assembleia Geral Extraordinária, Ata de Constituição e Posse da Cáritas Diocesana de Pesqueira, Declaração, Certidão Negativa de Débitos Tributários, Certidão de Regularidade Fiscal, Certidão Negativa de Débitos Fiscais, Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certificado de Regularidade do FGTS, comprovante de situação cadastral no CPF, Certidão Negativa de Distribuição, Certidão da Justiça Eleitoral, Certidão Criminal.

Belo Jardim/PE, 06 de janeiro de 2023.


GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA

Prefeito